



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**OFÍCIO CIRCULAR**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 05-05-2010

Nº 23 - 2010.DGNDSEBS

<b>SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES E NÃO DOCENTES</b>	<b>ENVIADO PARA:</b>	
	Direcções Regionais	<input type="checkbox"/>
	CAEs	<input type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas C+S	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino Particular	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>	

**ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO**

Para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.<sup>a</sup> fotocópia da Resolução nº 444/2010, de 29 de Abril, do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/SO



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
 GOVERNO REGIONAL  
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**C/CONHECIMENTO:**

- Todos os membros do Governo

*Cintra*

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
 Chefe de Gabinete de Sua  
 Excelência o Secretário Regional  
 de Educação e Cultura  
 FUNCHAL

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

...../...../.....

29.ABR.2010 1104

ASSUNTO:

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 29 de Abril do corrente ano, foi tomada a seguinte Resolução:

**Resolução n.º. 444/2010.**

“Atendendo à importância que reveste a visita de Sua Santidade o Papa Bento XVI a Portugal para o Povo Madeirense, dada a sua tradição e formação católica, foi resolvido estabelecer tolerância de ponto no dia 13 de Maio, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional da Madeira.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no dia acima identificado, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.”

Com os melhores cumprimentos.

*[Handwritten Signature]*  
 O Chefe de Gabinete,  
 (Luís Maurílio da Silva Dantas)

Na resposta indicar a «Nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto.

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA  
 Gabinete do Secretario

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
1994	2.24.4	2010/04/30